



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**



MEMORANDO N° 016/2023

Ipixuna/Am, 18 de Janeiro de 2023.

Ao Exmo., Sr.

FÁBIO MARTINS SARAIVA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
Processo nº 0244/2023
Data 18/01/2023
Paula
Responsável pelo Protocolo

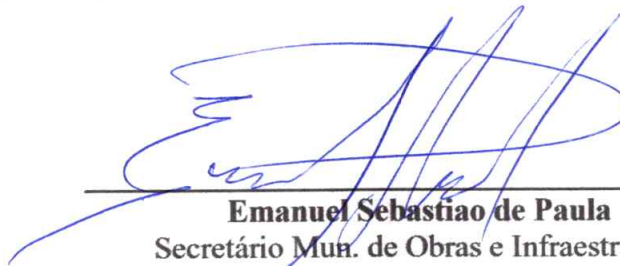
Assunto: Solicitação de processo licitatório para os serviços de Engenharia

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente Vossa Excelência, e tendo em vista a necessidade de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, venho por meio deste solicitar Processo Licitatório, referente a serviços técnicos de Engenharia inerentes as atividades de Fiscalização de Obras e Serviços diversos. Considerando que tal solicitação se faz necessário para atender a demanda junto ao setor, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Ipixuna/Am.

No ensejo apresentamos a Vossa Excelência valor de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


Emanuel Sebastião de Paula
Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura
Decreto nº 006/2021
Emanuel Sebastião de Paula
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 06/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

A – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia civil para a execução de serviços técnicos, compreendendo estudos de viabilidade técnica, análises, orçamento, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistoria, e outros da mesma natureza, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração Municipal do Município de Ipixuna.

B – DA JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços, tem como finalidade suprir a demanda da falta de pessoal técnicos qualificados, e ainda, os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta e também devem ser observadas as Recomendações, Normas, Decretos e Leis e/ou Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas. A ser acompanhados e/ou executados os serviços por profissionais, cujo acervo técnico, implique na qualificação técnica de empresa contratada.

C – EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contada data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Nos termos do artigo 57, § 4º, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação do contrato, quando a proposta continuar se mostrar vantajosa.

O prazo para prestação de serviço deste termo é no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo contratado, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

D – FORNECIMENTO:

As atividades técnicas serão desenvolvidas nas áreas de Engenharia, notadamente de Engenharia Civil.

A caracterização pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas que integram e complementam este.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento



base para quaisquer serviços.

Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgão/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica.

Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis e/ou Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas. O acompanhamento e/ou execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional(is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação. A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela Administração Municipal. Será vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora perante a CONTRATANTE. Em qualquer situação, quer sejam funcionários da CONTRATADA, deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e firma a que pertencem.

A empresa contratada deverá comprovar, perante a CONTRATADA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Municipal. Quando da execução dos serviços, a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas. Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.

E – SANÇÕES / PENALIDADES:

1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas do contrato.

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;



b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

F - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante ter executado serviços da mesma natureza deste termo.

G- PAGAMENTO:

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Ipixuna e com os valores propostos até **10 (dez) dias** após a prestação dos serviços (art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas dos serviços executados devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu



vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima previsto.

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

Obs.: Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

H - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Apresentar requerimento para pagamento.
- Apresentar as devidas certidões válidas, juntamente com NF-e.
- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na instituição que vier a ser indicada ou, excepcionalmente, com emissão de cheque nominal a empresa vencedora.
- É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para o fornecimento deste objeto.
- A garantia da prestação dos serviços seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo.

I – ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO BREVE PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de serviços técnicos, compreendendo estudos de viabilidade técnica, análise, orçamentos, fiscalização de obras, vistorias, e outros da mesmas naturezas, necessários à	12	MÊS		



consecução dos serviços e obras demandadas pela Administração Municipal de Ipixuna.				
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$

Estima-se que a despesa em valores reais baseado no comércio local é de aproximados **R\$00 (.....)**.

J – ENCARGOS DAS PARTES:

Além das obrigações expressas no Edital e no contrato, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.1. A CONTRATADA deverá ter pessoal tecnicamente capacitado e qualificado, e o que for necessário para execução/fornecimento previsto no objeto concorrido.
- 1.2. A CONTRATADA é obrigada a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 1.3. A CONTRATADA responderá por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 1.4. A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese veicular dar publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem previa autorização da CONTRATANTE.
- 1.5. A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente o prazo da execução/fornecimento do objeto contratado, em local determinado pela CONTRATANTE, bem como as especificações e quantidade requerida do mesmo.
- 1.6. A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 1.7. A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste termo sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos ao fornecimento deste contrato.
- 1.8. A CONTRATADA é obrigada a se responsabilizar por todas as despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução do objeto contratado.
- 1.9. A CONTRATADA é obrigada a manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Município de Ipixuna-AM.
- 1.10. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem caucionar ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1.1. A CONTRATANTE prestara as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao escopo deste objeto.
- 1.3.A CONTRATANTE permitirá aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da execução/fornecimento do objeto em questão, livre acesso aos locais da execução deste.
- 1.3. A CONTRATANTE comunicara prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.
- 1.4. A CONTRATANTE acompanhara, fiscalizar, conferir a aplicação da execução/fornecimento do objeto do presente certame, através de um gestor/fiscal a ser designado, o qual devera anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

ASSUNTOS GERAIS:

- 1.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.
- 1.2. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente.
- 1.3. Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante os serviços.
- 1.4. Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de locação tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 1.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do serviço prestado.
- 1.6. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 1.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- 1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

K - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

- Projeto: 020501.15.452.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



- Fonte: 10.

L - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

M - UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços n.º. 022/2023

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “*Contratação de empresa especializada na prestação do serviço técnico de engenharia para fiscalização de obras e serviços diversos, destinados atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Ipixuna*”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, n.º 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 09 de fevereiro de 2023**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 022/2023**.

Ipixuna/AM, 02 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Oficial do Município de Humaitá.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Humaitá, 24 de novembro de 2022.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMAITÁ, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

HELENA FERRAZ DOS SANTOS MALTA

Presidente do CMEH

Decreto n.º 003/2023

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: OTN67ZPND

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 025/2023

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para *“Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de peças de tecidos, destinados a confecção de roupas e lençóis de cama para Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna”*, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida **sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, n.º 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 09 de Fevereiro de 2023**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 025/2023**.

Ipixuna/AM, 02 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: B2517G9LL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 023/2023

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para *“Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de filme compatível para impressora Drypro 873 e 832 para uso do mamógrafo e Raio X da Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna”*, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida **sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, n.º 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 09 de Fevereiro de 2023**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 023/2023**.

Ipixuna/AM, 02 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: BVEDVWXIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 024/2023

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para *“Contratação de empresa*

especializada na prestação de fornecimento de material para enxoval de bebê, destinadas a suprir as necessidades da secretaria municipal de assistência social”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida **sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, n.º 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 09 de fevereiro de 2023**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 024/2023**.

Ipixuna/AM, 02 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: VIF1G06ZS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 019/2023

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação e higienização de ar condicionado em geral e outros serviços de refrigeração, destinados atender a demanda das Secretarias Municipais e demais órgão da Prefeitura Municipal de Ipixuna”*, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida **sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, n.º 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 09 de fevereiro de 2023**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 019/2023**.

Ipixuna/AM, 02 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: K5X2C5HJG

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 022/2023

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para *“Contratação de empresa especializada na prestação do serviço técnico de engenharia para fiscalização de obras e serviços diversos, destinados atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Ipixuna”*, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida **sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, n.º 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 09 de fevereiro de 2023**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 022/2023**.

Ipixuna/AM, 02 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: W2LOGYMLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 020/2023

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal